

TERMO DE REFERÊNCIA

1 UNIDADE REQUISITANTE

Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA.

De acordo com as disposições da Instrução Normativa nº 66, de 27/11/2019, fica designada como gestora do contrato a servidora Maria Luiza Igino Evaristo, lotada no Departamento de Memória e Patrimônio Cultural da FUNALFA.

2 OBJETO

Prestação de serviço de organização de evento em **Comemoração ao “Dia do Samba” em Juiz de Fora:**

- a) Contratar um palestrante de notório conhecimento sobre “*o Samba*”, por meio de cachê colocado, para formação de roda de conversa no dia 01/12/2023 (**data alterada para 16/12/2023, em virtude de justificativa presente no termo**), e realizando a promoção de toda a infraestrutura para a sua realização;
- b) Contratar atrações artísticas para formação de Roda de Samba na Praça Antônio Carlos, dia 02/12/2023 (**data alterada para 16/12/2023, em virtude de justificativa presente no termo**), devendo ter nesta roda, ao menos 3 representações da categoria “Velha Guarda do Samba”; “Samba Autoral”; e Samba de Roda. Assim como no item anterior realizar a contratação por meio de “cache colocado”, permitindo a promoção de toda a infraestrutura para a sua realização;

Entende-se por "cachê colocado": um preço único, combinado entre o agente cultural/palestrante e o evento, em que o agente cultural/palestrante recebe o valor total, se responsabilizando por todos os custos, incluindo o transporte e hospedagem própria e de sua equipe, bem como toda estrutura necessária à sua apresentação.

3 JUSTIFICATIVA

Sabe-se que em 1962, entre os dias 28 de novembro e 02 de dezembro, aconteceu na cidade do Rio de Janeiro, o Primeiro Congresso Nacional do Samba, tendo a frente Edison Carneiro, folclorista brasileiro, responsável pela Carta do Samba, que indicava o dia 02 de dezembro para a comemoração do “Dia do Samba”. Este evento foi patrocinado na época pela Confederação Brasileira das Escolas de Samba (ABES), pela Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro, pelo Conselho Nacional de Cultura e pela Ordem dos Músicos do Brasil. Sabe-se também que a Carta do Samba, orientou a elaboração da Lei nº 554, publicada no Diário Oficial do Estado da Guanabara, no dia 7 de agosto de 1964, reconhecendo no estado, o dia 02 de dezembro como Dia do Samba. Logo, tradicionalmente e por influência desta lei, em localidades de todo o Brasil têm-se comemorado nacionalmente o dia 02 de dezembro como o “Dia Nacional do Samba”. Não há como negar que este ritmo popular representa o Brasil, e encontra-se popularizado em Juiz de Fora.

Observa-se que o Samba não está limitado a apresentações carnavalescas, o mesmo encontra-se em variantes: samba-canção; samba-de-roda; batucada, pagode e outros, projetando internacionalmente o país. Outro fato importante está no variado tipo de compositores: Chiquinha Gonzaga, Tia Ciata, Donga, Sinhô, Heitor dos Prazeres, Noel Rosa, Cartola, Pixinguinha, Ataulfo Alves, Clementina de Jesus, Dorival Caymmi, Ary Barroso. São observadas também inspirações, do ritmo, em composições eruditas de Heitor Villa-Lobos; M. Camargo Guarnieri; Francisco Mignone; e Radamés Gnattali. Por fim, cabe salientar, que em Juiz de Fora possui grande manifestação artística e cultural, o Batoque Afro-Brasileiro de Nelson Silva, tendo este sido fundado em 1964. O grupo já foi registrado no Ministério da Educação, como pessoa jurídica, e também já foi declarado como entidade de utilidade pública municipal e estadual, estando também atualmente registrado como Bem Imaterial do Patrimônio Cultural de Juiz de Fora.

3.1 Justificativa para a Data

Cabe observar que, no ano de 2023 a vereadora Tallia Sobral destinou uma emenda de 20 mil reais para a promoção do Samba. Desta forma, a Funalfa projetou a execução dessa emenda com um Seminário sobre o tema supracitado, e com apresentação musical, a fim de homenagear esta data. No entanto, os diversos percalços levaram à impossibilidade de realização do evento na primeira data sugerida. O que nos levou à necessidade de alteração da celebração do Samba nos dias 01 e 02 de dezembro, tendo sido definidos como melhor data o dia 16 de dezembro de 2023, possibilitando, inclusive, a participação maior de público e de divulgação.

Na primeira data o evento ocorreria na sexta-feira (01 de dezembro) a noite e a segunda parte das atividades no sábado (02 de dezembro) à tarde. Contudo, com a alteração da data que se fez necessária, o local inicialmente destinado está ocupado por outro evento. Isto nos levou a escolher outro equipamento da Funalfa para a realização do Seminário e apresentação artística. Logo, pretende-se a utilização do Museu Ferroviário.

Assim, a configuração do evento passa a ser a seguinte: no sábado dia 16 de dezembro de 2023 pela manhã será realizada a primeira parte do Seminário e na parte da tarde, sua continuidade. Destarte, não há alteração do objeto de contratação em relação às atividades que serão desenvolvidas, somente de datas e o local, que também permanece em equipamento público, acessível e central.

Como pode ser visto abaixo, a descrição das mesmas atividades que antes eram distribuídas em dois dias, agora ocorreram apenas no dia 16/12/2023.

Local – MUSEU FERROVIÁRIO

Sábado

16/12 - Abertura Oficial: 9:00h – Mesa: Prefeita, Giane, Thalia, Local: CCBM Teatro

16/12 - Roda de Conversa: 9:30 às 11:30 h - Tema: “A mulher no mundo do samba:

costureiras, passistas, porta-bandeira, diretoras e velha guarda: sua importância e luta”
- Mediadora: Silvana (DCULT), Renata, Maria Lúcia (COMCULT); Local: Teatro Museu Ferroviário

16/12 - Apresentação Artística: 13:30 - Apresentação artística voluntária - Grupo Toka é

16/12 - Roda de conversa: 14:30 às 16:30h - Tema: “Raízes do Samba”: - Carlos Fernando Cunha, e Vinícius Natal (Palestrante contratado), Local: Teatro Museu Ferroviário

16/12 - Grande Atração Cultural: 17:00h às 20:00h – Roda de Samba, com ao menos 3 representações da categoria “Velha Guarda do Samba”; “Samba Autoral”; e Samba de Roda.

4 DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A forma de contratação a ser realizada pela Administração Pública é, em regra, por meio de licitação. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação por valor de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), valor este reajustado por meio do Decreto 11.317/2022.

No caso em questão, verifica-se Dispensa de Licitação com base jurídica e baseado no valor detalhado no item 5.

Conforme artigo 43 da Lei 13.830/2019, a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA é dotada de autonomia administrativa, técnica e financeira, patrimônio próprio, conforme preconizado por suas respectivas leis autorizativas, competindo planejar e formular as políticas públicas e executar programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento cultural do Município, bem como promover o acesso à cultura, gerenciar os espaços públicos de cultura de propriedade do Município.

Adiciona-se, por fim, o fato de não haver licitações vigentes para a contratação deste serviço, seja por sua especificidade, seja pelo caráter não contínuo da contratação.

5 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

AVALIAÇÃO DO CUSTO (*) - PESQUISA DIRETA

Prestação de serviço de organização de evento em Comemoração ao “Dia do Samba” em Juiz de Fora :

Item	Quant.	Unidade	Especificação detalhada	Valor médio unitário	Valor total
01	01	01	Cássio Elízio de Resende Produções ME. CNPJ 00.884.534/ 0001-28 Local: Rua Porto das Flores, 664 - Bairro Santa Luzia - Juiz de Fora - MG - CEP: 36030-250 Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação // Amparo legal: Lei 14.133/2021 **Indicado como o menor valor (pdf juntado)	-	17.820,00
01	01	01	Fernanda Keler Eveling Gama - ME. CNPJ: 52.170.251/001-18 Local: Rua Alberto Guedes, 850 - Jardim Esperança - Juiz de Fora MG - CEP.: 36072280 Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação // Amparo legal: Lei 14.133/2021	-	18.820,00
01	01	01	EFEITOS & EVENTOS LTDA– ME. CNPJ: 65.344.244/0001-37 Local: Rua São Luiz, 285 – Parque Jardim da Serra – Juiz de Fora/MG. CEP: 36039-010 Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação // Amparo legal: Lei 14.133/2021	-	21.400,00

* Pesquisa detalhada, vide Anexo I; ** Menor valor

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

5.2.1. Prestação de serviço de organização de evento em **Comemoração ao “Dia do Samba” em Juiz de Fora (realização do evento dia 16/12/2023):**

- Contratar um palestrante de notório conhecimento sobre “o Samba”, por meio de cachê colocado, para formação de roda de conversa no dia 01/12/2023 (**data alterada para 16/12/2023, em virtude de justificativa presente no termo**), e realizar a promoção de toda a infraestrutura para a sua realização;
- Contratar atrações artísticas para formação de Roda de Samba na Praça Antônio Carlos, dia 02/12/2023, (**data alterada para 16/12/2023, em virtude de justificativa presente no termo**), devendo ter nesta roda, ao menos 3 representações da categoria “Velha Guarda do Samba”; “Samba Autoral”; e Samba de Roda. Assim como no item

anterior realizar a contratação por meio de “cache colado”, permitindo a promoção de toda a infraestrutura para a sua realização.

6 RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste instrumento estão dispostos a seguir:

Emenda: 10.593

Unidade Gestora: 404100

Fonte de Recurso: 1.500.009004

Dotação Orçamentária: 1339200052015

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

6.2 FUNDAMENTO LEGAL

Dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021.

7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A aquisição será formalizada pela assinatura de documento hábil/Nota de Empenho entre o fornecedor e a FUNALFA, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Dispensa de licitação;

7.3. A empresa entregará somente o serviço relacionado neste Termo de Referência;

7.4. O serviço deve ser executado com obediência às especificações do objeto, impreterivelmente em 16/12/2023;

7.5. Será de responsabilidade da FUNALFA, o encaminhamento da nota de empenho finalizado à empresa, de acordo com as condições por esta exigidas e nos prazos por ela estabelecidos;

8 VIGÊNCIA e DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A produção do evento deverá iniciar a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pela FUNALFA;

8.2. A entrega do serviço deverão se dar no dia 16/12/2023, devendo ser executado dentro do prazo legal, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;

8.3. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento do mesmo;

8.4. Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o

aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

8.5. O servidor deverá processar a conferência do serviço prestado;

9 DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE

9.1.1. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas;

9.1.2. Proporcionar condições ao contratado para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

9.1.3. Comunicar ao contratado qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso;

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

9.1.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências definidas na contratação;

9.1.7. Atestar na Nota Fiscal a efetiva prestação do serviço;

9.1.8. Aplicar ao contratado penalidades, quando for o caso;

9.1.9. Notificar, por escrito, ao contratado da aplicação de qualquer sanção;

9.1.10. Remeter advertência ao contratado, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória;

9.1.11. Efetuar o pagamento ao contratado por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.2.1. Realizar a organização e execução do evento na data especificada e horário definido pela Fundação;

9.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Funalfa;

9.2.3. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.2.4. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido;

9.2.5. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais;

9.2.6. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordo ou dissídios coletivos;

9.2.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do objeto, informando expressamente ao contratante, quaisquer intercorrências que possam prejudicar a qualidade de execução dos serviços;

9.2.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela prestação dos serviços;

9.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução da prestação dos serviços, de forma a eximir a Funalfa de quaisquer ônus e responsabilidades;

9.2.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Funalfa, ou a terceiros, durante a execução do contrato, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Funalfa, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Funalfa;

9.2.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

10 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Observado o disposto no Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços entregues será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, à prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à empresa contratada.

10.3 O serviço só poderá se efetivar mediante comprovação de que todos os requisitos contidos no objeto de contrato do serviço foram devidamente providenciados a tempo de execução do evento, com a atestação referida no item anterior.

11 DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Unidade Requisitante em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto ao setor de compras da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do contrato:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCALIDADE:

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada:

- 11.1.1 da autorização de uso da nota fiscal eletrônica;
- 11.1.2 dos Certificados de Regularidade Fiscal: fazenda nacional, estadual, municipal, fundiária e trabalhista, conforme Art. 92, XVI, Lei nº 14.133/2021.

No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

Quando ocorrer a situação prevista no item anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

O CNPJ da contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente licitado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se I – advertência, II – multa, III – impedimento de licitar e contratar e IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Administração todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas

ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 % sobre o valor da contratação
2	1% sobre o valor da contratação
3	2% sobre o valor da contratação
4	3% sobre o valor da contratação
5	5% sobre o valor da contratação
6	7% sobre o valor da contratação
7	10% sobre o valor da contratação

Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
GRAU	DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.

INFRAÇÃO	
GRAU	DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega do serviço por dia e por nota de empenho.
4	Entregar serviço em desacordo com as especificações do TR e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.
2	Entregar serviços com apresentação em desconformidade com a descrita no TR, por ocorrência.
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.
7	Der causa, sem motivo justificado, à inexecução total do objeto do certame. Neste caso, haverá a rescisão do contrato.
1	DEIXAR DE zelar pelas instalações do Município no momento da prestação do serviço por ocorrência.
1	DEIXAR DE cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.
1	DEIXAR DE cumprir horário de entrega do serviço pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.
2	DEIXAR DE cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.

A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação com esse fornecedor.

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da Ata/Contrato.

O valor da multa poderá ser descontado das notas fiscais devidas à contratada.

Se os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Empresa Vencedora à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage

Alterado em 07/12/2023

Maria Luiza Iginio Evaristo

Gerente do Departamento de Memória e Patrimônio Cultural

FUNALFA / DMPAC

(Elaboração do Termo de Referência - CPF: 048.360.916-16)

Aprovo o Termo de Referência.

Giane Elisa Sales de Almeida

Diretora-geral da FUNALFA

(Ordenador da Despesa - CPF: 062.062.346-69)

ANEXO I

PESQUISA DE PREÇOS

(Substituição para itens pesquisados)

ITEM 01

Fonte: Pesquisa Direta

Cássio Elízio de Resende Produções ME. CNPJ 00.884.534/ 0001-28

Local: Rua Porto das Flores, 664 - Bairro Santa Luzia - Juiz de Fora - MG - CEP: 36030-250

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação // Amparo legal: Lei 14.133/2021

Valor Unitário: R\$ 17.820,00 (Dezessete mil, oitocentos e vinte reais)

****Indicado como o menor valor (pdf juntado)**

ITEM 02

Fernanda Keler Eveling Gama - ME. CNPJ: 52.170.251/001-18

Local: Rua Alberto Guedes, 850 - Jardim Esperança - Juiz de Fora MG - CEP.: 36072280

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação // Amparo legal: Lei 14.133/2021

Valor Unitário: R\$ 18.820,00 (Dezoito mil oitocentos e vinte reais)

(pdf juntado)

ITEM 03

EFEITOS & EVENTOS LTDA– ME. CNPJ: 65.344.244/0001-37

Local: Rua São Luiz, 285 – Parque Jardim da Serra – Juiz de Fora/MG. CEP: 36039-010

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação // Amparo legal: Lei 14.133/2021

Valor Unitário: R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)

(pdf juntado)

ANEXO II

CELEBRAÇÃO AO DIA DO SAMBA EM JUIZ DE FORA **(alterado para dia 16/12/2023)**

Local – MUSEU FERROVIÁRIO

Sábado

16/12 - Abertura Oficial: 9:00h – Mesa: Prefeita, Giane, Thalia, Local: CCBM Teatro

16/12 - Roda de Conversa: 9:30 às 11:30 h - Tema: “A mulher no mundo do samba: costureiras, passistas, porta-bandeira, diretoras e velha guarda: sua importância e luta”
- Mediadora: Silvana (DCULT), Renata, Maria Lúcia (COMCULT); Local: Teatro Museu Ferroviário

16/12 - Apresentação Artística: 13:30 - Apresentação artística voluntária - Grupo Toka ê

16/12 - Roda de conversa: 14:30 às 16:30h - Tema: “Raízes do Samba”: - Carlos Fernando, e Vinícius Natal (Palestrante contratado), Local: Teatro Museu Ferroviário

16/12 - Grande Atração Cultural: 17:00h às 20:00h – Roda de Samba, com ao menos 3 representações da categoria “Velha Guarda do Samba”; “Samba Autoral”; e Samba de Roda.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D66-3738-B967-2961

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIANE ELISA SALES DE ALMEIDA (CPF 026.XXX.XXX-69) em 07/12/2023 17:47:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA LUIZA IGINO EVARISTO (CPF 048.XXX.XXX-16) em 07/12/2023 19:07:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2D66-3738-B967-2961>